

EDITAL N°003/2022 – SER

O FUNDO DE APOIO AO DESPORTO NÃO PROFISSIONAL - FADENP, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal n° 4.943/2006 de 07 de fevereiro de 2006, no Decreto n.º 331, de 30 de março de 2.006, - Faz saber, para conhecimento dos interessados, a abertura do período de inscrição dos projetos esportivos que visam obter benefícios previstos na referida Lei, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 1º- Fica estabelecido o período de 12 (doze) de dezembro de 2022 a 27 (vinte e sete) de janeiro de 2023, de segunda-feira a sexta-feira das 8h30 às 11h30 / 13h30 às 16h30 - Exceto ponto facultativo e feriado, para protocolo de projetos esportivos que visem a captar recursos para o ano de 2023, beneficiando-se da LIFE (Lei de Incentivo Fiscal ao Esporte).

PARÁGRAFO ÚNICO: O Projeto (Art. 11º) e a documentação (Art. 8º) deverão estar em 01 (um) envelope lacrado endereçado a Secretaria de Esportes e Recreação (FADENP) com as seguintes informações: LIFE 2023, Nome do empreendedor, Responsável Legal (Pessoa Jurídica), Nome do Projeto, Modalidade, e-mail e telefone.

Art. 2º- Os projetos devem ser protocolados na Secretaria de Esportes e Recreação, situada à Praça Três Poderes, n° 08 – Sala 610, Centro - Jacareí/SP- telefone – (12) 3955-9056.

Art. 3º- Os projetos esportivos podem ser apresentados por pessoa Física ou Jurídica, residentes e domiciliadas em Jacareí e terão por escopo atividades esportivas da categoria de base e/ou de alto rendimento desenvolvidas no Município, observando-se a impossibilidade de participação do Servidor Público Municipal, conforme dispõe o Artigo 227, Inciso XVIII, do Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Jacareí.

Parágrafo Primeiro – Em caso de Organização Não Governamental (ONG), Organização Social Civil de Interesse Público (OSCIP), Organização Social (OS), Ligas, Associações e Clubes deverão estar funcionando regular e ininterruptamente há, pelo menos, 1 (um) ano e ter seu domicílio no Município de Jacareí.

Parágrafo Segundo – Dentro das possibilidades financeiras da Secretaria de Esportes e Recreação as modalidades oficiais (SELJ/SP) poderão ser contempladas pelo FADENP, caso não esteja inserida na LIFE – 2023.

Art. 4º- Poderão ser protocolados projetos das mais diversas modalidades esportivas que tenham como objetivo massificar a modalidade e/ou representar o município de Jacareí em competições, promovidas por associações, ligas, federações e confederações, em especial as competições oficiais (Jogos Abertos da Juventude, Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior).

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de serem apresentados projetos semelhantes ou da mesma modalidade esportiva (categoria de base e/ou alto rendimento), somente um será aprovado, com base nas informações constantes no projeto (Art.º 15).

Art. 5º- O projeto a ser apresentado, de alto rendimento, deverá abranger obrigatoriamente a participação em categorias acima de 12 (doze) anos, porém, se faz necessária a descrição dos retornos sociais para o município.

Art. 6º- observado a Lei Municipal N° 6.380, de 28 de abril de 2021, que diz respeito aos 05% (cinco por cento) de contrapartida do Incentivador.

Art. 7º- São considerados para efeito da Lei n° 4.943/2006:

I - Empreendedor – a pessoa física ou jurídica, contribuinte do Município de Jacareí, responsável pelo Planejamento, Coordenação e Realização do Projeto Esportivo a ser executado.

II - Incentivador - o contribuinte de impostos do Município: IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e/ou ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) optante pelo benefício previsto na Lei Municipal n° 4.943/2006,

Art. 8º- O Empreendedor deve apresentar, dentro do prazo estabelecido no artigo 1º, juntamente com o Projeto, sob pena de indeferimento de plano:

I - Pessoa Física

- a) Comprovante de Domicílio no Município de Jacareí;
- b) Cópia do Registro Geral - RG;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Certidões Negativas de Débitos Mobiliário do Município de Jacareí;
- e) Certidões Negativas dos Cartórios de Protestos de Jacareí;
- f) Qualificação do Responsável Técnico, cópia - comprovação de registro - Conselho Regional de Educação Física – CREF;
- g) curriculum circunstanciado (empreendedor)

II - Pessoa Jurídica

- a) Qualificação do Responsável;
- b) Qualificação do Responsável Técnico, cópia - comprovação de registro - Conselho Regional de Educação Física – CREF;
- c) Curriculum circunstanciado da entidade, cópia dos documentos pessoais do representante legal da entidade (comprovante de domicílio / cópia do registro geral - RG/ cópia do cadastro de pessoa física - CPF) ;
- d) Cópia do instrumento constitutivo devidamente registrado;
- e) Cópia da ata da última eleição da diretoria;
- f) Cartão do Cadastro Nacional Pessoa Jurídica – CNPJ;
- g) Certidão Negativa do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa INSS.

Artº. 9º- O empreendedor e o incentivador não podem possuir débito com o Poder Público Municipal.

Artº.10º - A consecução e execução do Projeto aprovado está condicionada à captação de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do valor do Projeto Esportivo, através de incentivador (es), acarretando consequentemente as devidas adequações ao mesmo, para prosseguimento, face à viabilidade e necessário cumprimento do objetivo desportivo.

PARAGRAFO ÚNICO – Somente terão direito a repasse as modalidades (Projetos) que estejam disputando as competições descritas nos respectivos Projetos, tanto da LIFE como do FADENP.

Artº.11º - Os Projetos Esportivos (plano de trabalho) deverão ser apresentados em impressos próprios fornecidos através do Site Oficial da Prefeitura Municipal de Jacareí (página Secretaria de Esportes e Recreação), www.jacarei.sp.gov.br.

Artº. 12º - Edital 003/2022 – SER, endereço eletrônico www.jacarei.sp.gov.br, página inicial (Boletim Oficial)

Artº. 13º - Os interessados em participar da LIFE 2023 poderão solicitar esclarecimentos diretamente à comissão técnica do certame pelo email esporte@jacarei.sp.gov.br, no que tange aos requisitos de participação. Até o dia útil anterior ao recebimento das propostas serão aceitos questionamentos. Após esse período, não serão aceitos quaisquer questionamentos;

Artº.14º – Prazos e condições para interposição de recursos e contrarrazões do resultado final:

- a) A interposição de recursos e as contrarrazões deverão ser formuladas por escrito e igualmente entregue à comissão técnica, protocoladas na sede da Secretaria de Esportes e Recreação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- b) Em sede de recursos e contrarrazões, não serão admitidas razões acerca do teor de edital, bem como novos documentos ou complementações que estejam contidos na proposta originalmente apresentada;
- c) Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões interposto fora do prazo;
- d) Não caberá novo recurso contra esta decisão;

Artº.15º- Os Projetos Protocolados serão analisados pelos Técnicos da Secretaria de Esportes e Recreação e encaminhados para aprovação do Conselho Diretor do FADENP – Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional.

Artº.16º- Critérios e Pontuações:

COMPONENTE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Proposta	Objetivos, clareza, metodologia e mérito da proposta	5 pontos	
Experiência	Currículo Circunstanciado experiência na modalidade	Experiência de 6 meses a 4 anos	2 pontos
		Experiência de 5 anos a 8 anos	3 pontos
		Experiência acima de 8 anos	5 pontos
TOTAL DE PONTOS		10 PONTOS	

Artº.17º- Os Projetos aprovados terão vigência até 31 de dezembro de 2023.

PARAGRAFO ÚNICO – Os Empreendedores de Projetos aprovados deverão apresentar toda documentação do Incentivador até 28 de fevereiro de 2023 às 14h, na Secretaria de Esportes e Recreação, situada à Praça Três Poderes, nº08, Sala 610, Centro, Jacareí/SP sob pena de extinção e arquivamento do Projeto, para tanto, os documentos necessários são:

I – Pessoa física:

- a) Cópia do Registro Geral - RG;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Certidões Negativas de Débitos Mobiliário do Município de Jacareí;

II – Pessoa jurídica:

- a) Cartão do Cadastro Nacional Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidões Negativas de Débitos Mobiliário do Município de Jacareí;

Artº.18º- Os Projetos Aprovados serão publicados no Boletim Oficial do Município, e receberão certificado de aprovação autorizando a captação de recursos junto a incentivadores.

Artº.19º- Cabe ao Conselho Diretor do FADENP (Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional) deliberar sobre as questões omissas neste edital.

Artº.20º - Este Edital passa a vigorar na data de sua publicação.

Jacareí, 02 de dezembro de 2022.

Dorival Leal Moreira
Secretário de Esportes e Recreação
Presidente do FADENP